



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**TERMO**  
**DE RESPOSTA AO PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 324/2022/ALFA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0033.200302/2020-51**

**OBJETO:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico com cobertura em todo território do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, conforme autorização do SEJUS.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 10/11/2022, foi recebido através do e-mail [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com), pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, dos Decretos Estaduais n.º. 26.182/2021, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual n.º. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 07/10/2022 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**

**II – DOS QUESTIONAMENTOS:**

Visto que o pedido referem-se a questionamentos direcionados ao termo de referência, o processo administrativo fora encaminhado ao a Secretaria demandante para provimento da resposta, obtendo o seguinte retorno:

**a) EMPRESA 01**



vez que já faz parte do rito processual a análise da Procuradoria Geral do Estado, o que fora promovida mediante parecer IDs 0029329108 e 0015954360. Portanto, não podemos colocar em questão a análise, já promovida, por uma doura procuradoria, o que torna de tom não só deselegante, como impositivo a uma análise favorável a empresa solicitante.

**c)** Considerando que as tornozeleiras que serão ofertadas no processo são de suma importância para o processo de monitoramento eletrônico, e o tempo que estas ficam paradas, em face de problemas técnicos, é, em demasia, prejudicial ao bom andamento do monitoramento eletrônico, como um todo, podendo afetar o estoque de ativos e estoque de segurança. Considerando ainda, que a não existência de assistência técnica local demanda envio de equipamentos para fora do Estado de Rondônia, demandando perda de recurso e tempo.

Acentuo que é elementar a existência de uma assistência técnico dentro da Central Única de Monitoramento para reparos e conserto de média a baixa complexidade. Tal, estrutura visa tornar o serviço ofertado mais célere e eficaz.

**d)** Saliento que a assistência técnica deverá ser apenas uma, dentro da Central Única de Monitoramento (capital), e se houver alguma menção, no Edital, quanto a necessidade de assistência técnica no interior, deve ser retirada.

**e)** Quanto a reserva e elemento orçamentário para custeio pelo danos e perdas de dispositivos e carregadores, deve-se deixar claro que o termo de referência prevê o ressarcimento em casos de mau uso, perda, extravio, destruição do DISPOSITIVO. Quanto ao mérito da reserva e dotação orçamentária para custeio, acentuo que é exclusivo da SEJUS, onde a empresa não deve tentar interferir ou vindicar ações que tratem da organização orçamentária desse órgão.

**f)** Ratifico que está contido no Termo de Referência esta obrigatoriedade, vejamos: O DISPOSITIVO será ressarcida em 1,5 (UMA VEZ E MEIA) o valor da mensalidade unitária do equipamento.

**g)** A estipulação do estoque de segurança em um percentual de 15% fora auferido com base no contrato atual, que é de 10% e não atende a demanda desta SEJUS. Portanto, deverá ser mantido os 15%, haja visto ser uma necessidade do órgão solicitante. Deste modo, a empresa deve apenas se adequar as necessidades do licitante.

**h)** Em relação as alegações de rever os itens, a fim de deixá-los claros para a propositura de preços, é preciso salientar que todo o TR e os estudos aqui contidos foram realizados minuciosamente, a fim de deixar o mais claro possível e cotável, fato este que ocorreu pela própria empresa mediante cotação contida no ID 0024120134. Portanto, resta claro que as alegações se tornam frágeis pelo simples fato de a própria impetrante já ter proferido proposta comercial.

**i)** Este item tornou-se genérico sem trazer objetividade ao esclarecimento, portanto, ratifico o posto no item h.

## II DOS QUESTIONAMENTOS DA SPACECOM

**Questionamento 01:** Trata-se de justificativa já contida no TR do processo.

**Questionamento 02:** Em relação as alegações de revisar os itens, a fim de deixá-los claros para a propositura de preços, é preciso salientar que todo o TR e os estudos aqui contidos foram feitos de forma minuciosa, a fim de deixar o mais claro possível e cotável, fato este que ocorreu pela própria empresa mediante cotação contida no ID 0024120134. Portanto, resta claro que as alegações se tornam frágeis pelo simples fato de a própria impetrante já ter proferido proposta comercial.

**a)** Em atenção ao termo "**substituição de peças durante a vigência do contrato**" é preciso esclarecer que trata-se dos equipamentos que serão colocados na Central Única de monitoramento e de responsabilidade da contratada, logo, não há como a SEJUS entrar no mérito de quais são as peças.

**b)** Quanto as questionamento do **CFTV**, informo que será de acordo com o imóvel que será locado pela contratada, uma vez que se não há neste momento dimensões exatas, não há como mensurar de forma precisa. Devendo a empresa estimar os custos com base no tamanho do contrato.

c) Em relação aos **eventos graves**, não é preciso descrevê-los e sim deixar claro que são aqueles que atentem contra a vida da pessoa monitorada em face de falha no equipamento eletrônico. Como os descritos no item 15.6.

d) A **customização**, ora mencionada, trata-se da possibilidade de cadastramento e perfis específicos aos Servidores da SEJUS, de modo que preserve os dados pessoais, os dados da SEJUS e melhor gestão do estoque. Logo, o que se pretende é que cada USUÁRIO E LOGIN tenha acesso específicos a sua própria demanda.

e) Considerando que já está bem descrito no projeto as necessidades, opino por retirar a expressão "**tudo o que for necessário**" do item 30.1.1.31.

f) Em relação ao item 30.1.1.32, em face do termo julgado genérico, esclareço, apenas, que deve os profissionais estarem em quantidade já estabelecida, independe de férias ou quaisquer afastamento. Exemplo, se são 2 profissionais, deverá sempre que algum se afastar se coberto por outro.

g) A **urgência** aqui tratada são casos de demanda judicial e/ou necessidades de monitoramentos urgentes em decorrência de motins, rebeliões, destruição de blocos em face de eventos naturais, e quaisquer demanda que estão fora do planejamento da SEJUS.

h) O item 14.7 trata de despesas que julga a empresa ser genérica, diante disto, insta ressaltar que neste caso estas despesas são dos servidores da contratada, e não da contratante, logo, é obrigação legal trabalhista, e que não pode ser melhor detalhada pela SEJUS, assim, este item tem condão de deixar claro que não é solidária nas despesas quanto a pessoal da contratada.

i) Em relação ao item 8.7.1, trata-se dos equipamentos que é dever da contratada colocar no imóvel locado, portanto, é somente os itens que estão descritos no próprio edital.

j) O item 28.5.5 trata dos equipamentos ativos (tornozeleiras) no processo de transição da antiga contratada para a nova.

k) Sobre o questionamento sobre o rol de possibilidades de ocorrência de manuseio indevido já está claro no item 27.19.6 e se seus subitens.

l) Quanto ao pedido de esclarecimento em relação ao uso indevido, é importante salientar que não há necessidade de expor um rol de possibilidades, haja vista que uso indevido trata-se da utilização em desconformidade com as orientações e manuais do fornecedor, o que obviamente é específico de cada produto. Logo, quem deve compreender o que é o uso indevido, ou seja em desconformidade com as orientações de uso é o próprio fornecedor.

m) Em relação ao pedido de impugnação por conta dos termos "eventos graves que atente contra a vida" e tentativa de retirada", passo a elucidar, respectivamente. Eventos graves que atentem contra a vida, é todo e qualquer evento que coloque o monitorado em risco de morte, não sendo possível a mensuração e a descrição exata da todos, uma vez que cada produto poderá ensejar diferentes possibilidades. Já em referência ao termo "tentativa de retirada", penso que uma empresa com tamanho histórico de contratos saiba exatamente é o alerta que deve ser feito via sistema nos casos onde o monitorado tenta corta ou romper de outra forma a tornozeleira, a fim de se desvencilhar dela, logo, tais indagações como outras tem condão apenas de atrapalhar o certame.

**QUESTIONAMENTO 03:** Denota-se que são falhas no TR de incongruências, portanto, deve ser tratado pelo NUCOM.

**a) Resposta:** Foi adequado para "igual a IP 68 ou superior" no Termo de Referência.

**b) Resposta:** Foi corrigido para o local onde será implantado a Central única de monitoramento, o espaço locado pela contratada.

**c) Resposta:** Foi corrigido e alterado para o item correto.

**d) Resposta:** Foi corrigido e alterado para o item correto.

**e) Resposta:** Foi corrigido e alterado para o item correto.

**f) Resposta:** Foi corrigido e alterado para quanto ao mobiliário ser de responsabilidade da CONTRATANTE (SEJUS).

**h) Resposta:** Foi corrigido onde deverá emitir alarmes vibratórios e visuais.

**i) Resposta:** Foi alterado para o prazo de 7 dias.

**j) Resposta:** Será custeado pela CONTRATADA mesmo que o gerenciamento seja por parte da CONTRATANTE (SEJUS), assim, os dispositivos (tornozeleiras) serão custeados pela CONTRATADA.

**k) Resposta:** Foi corrigido para o apoio de monitoramento ser apenas em horário comercial, enquanto o Plantão telefônico continuará em horário integral tendo em vista a necessidade do mesmo.

**l) Resposta:** Foi alterado na SAMS o período de 30 meses para o período de 12 meses como consta no Termo de Referência.

**m) Resposta:** Foi alterado para o tempo máximo de 10 minutos.

**n) Resposta:** Como exposto nos itens citados, informa que a CONTRATADA não poderá subcontratar e nem transferir, o objeto deste Contrato sendo o da **Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico com Fornecimento de Tornozeleiras** para terceiro(s), seja total ou parcialmente, **sendo apenas** permitido À CONTRATADA à subcontratação na sua totalidade, **os serviços de comunicação de dados, comunicação telefônica, CFTV (Circuito Fechado de Televisão) tecnologia necessária** para a implementação de controle de acesso através de leitura biométrica para o **funcionamento unicamente** da unidade CENTRAL ÚNICA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Desta forma, está claro dentro do Termo de Referência que a subcontratação é permitida apenas para os serviços de **comunicação de dados, comunicação telefônica, CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para o funcionamento unicamente** da CENTRAL ÚNICA. Não se aplicando ao Serviço de Monitoramento e Fornecimento de Tornozeleiras, esse sendo o objeto do contrato.

**o) Resposta:** Foi corrigido para a disponibilidade de 10 (dez) dispositivos para amostra.

#### **QUESTIONAMENTO 04:**

**A)** A inviolabilidade tratada neste item, refere-se a indisponibilidade de abertura ou manuseio sem a utilização de ferramentas adequadas. Logo, mantenha-se o item no edital a fim de gerar o mínimo de qualidade no produto a ser ofertado.

**B)** A comunicação é a regra básica para o processo de monitoramento, em questões excepcionais haverá a perda da comunicação, sendo armazenado os pontos (rastros) para posterior envio ao Servidor, logo, ainda que *offline* é preciso que o equipamento continue a rastrear o monitorado. Diante disto, sugiro a permanência do Item, uma vez que somos sabedores que a comunicação poderá, em questões específicas não comunicar, porém, posteriormente subir os pontos para o servidor.

**QUESTIONAMENTO 05:** Em relação ao uniforme dos Servidores da contratada, cabe gizar que é um exigência da contratante, onde não cabe a contratada questionar, pois não há afronta a normas positivadas. Logo, deve a empresa adequar-se as necessidades do Estado.

**QUESTIONAMENTO 06:** Os treinamento são elementares ao bom andamento do monitoramento eletrônico, nesta tônica, torna-se vantajoso tanto ao Estado quanto a empresa. É preciso acentuar que há uma grande rotatividade de Servidores nos monitoramento eletrônicos, o que requer novos treinamentos. Portanto, sugiro que seja feito treinamentos de forma semestral.

**QUESTIONAMENTO 07:** Em relação ao prazo é preciso lembrar que o serviço de monitoramento eletrônico trata-se de um cumprimento de pena e que não pode ser interrompido ou prejudicado por falha da contratada. Tal acontecimento pode gerar prejuízo social e judicial, logo deve permanecer o item em questão.

**QUESTIONAMENTO 08:** O pedido de impugnação faz-se desnecessário uma vez que as empresas existentes no mercado são poucas, e que todas possui contratos ou já prestou esse tipo de serviço, a outros Estados. Além disto, tal solicitação de Atestado de Capacidade Técnica é uma exigência que o Licitante pode fazer, mas, não é uma exigência que pode ser imposta por um participante.

**QUESTIONAMENTO 09:** Sugiro acatar a impugnação uma vez que já foi deliberado que não iríamos licitar este serviço. Foi retirado o subitem 27.19.6.11

**QUESTIONAMENTO 10:** É preciso trazer a baila o tema segurança neste item em questão, pois o tipo de serviço que será prestado não deve possuir margem para indícios de qualquer natureza ligados a corrupção, favorecimento, utilização de dados, ou quaisquer outras ações que coloque em cheque o monitoramento eletrônico. Portanto, esse item não pode ser impugnado sob pena de haver problemas futuros.

**QUESTIONAMENTO 11:** O presente item faz menção aos equipamentos que são utilizados para manuseio do sistema e/ou servidores. Logo, o item deve ser mantido para não prejudicar o bom andamento do monitoramento eletrônico.

**QUESTIONAMENTO 12:** Sugiro acatar a impugnação e a SEJUS confeccionar um POP - Procedimento Operacional Padrão. Foi retirado o subitem 29.4.6 e incluído nas obrigações da Contratante.

**QUESTIONAMENTO 13:** A Secretaria de Justiça atualmente encontra-se em um contrato com tecnologia 2G, que é, em demasia, ruim para as conectividade dos equipamentos. Portanto, com base no já praticado, a tecnologia mínima deverá ser 3G, conforme está descrito no item.

**QUESTIONAMENTO 14:** Sugiro acatar a sugestão de aumentar na planilha de teste para 50.000 pontos. Foi alterado e ajustado pra 50.000 mil pontos

**QUESTIONAMENTO 15:** Já foi tratado sobre a necessidade da SEJUS em se ter a assistência Técnica dentro da Central Única de Monitoramento, logo, não deve ser suprimido o item.

**QUESTIONAMENTO 16:** Já foi deliberado neste documento.

**QUESTIONAMENTO 17:** Foi alterado para 30 (trinta) dias corridos após à assinatura do contrato disponibilizar de imediato o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de tornozeleiras para **substituição das tornozeleiras ativas pelo contrato vigente na SEJUS/RO**, e posteriormente, disponibilizar o restante 50% (cinquenta por cento) no prazo de mais 30 (trinta) dias corridos.

**QUESTIONAMENTO 18:** Já esclarecido no início do documento.

**QUESTIONAMENTO 19:** Esclareço que os serviço contidos neste questionamento serão feitos por Policiais Penais, devendo a contratada se ater apenas suporte técnico na assistência técnica e de software.

**QUESTIONAMENTO 20:** Ratifico que está contido no Termo de Referência esta obrigatoriedade, vejamos: O DISPOSITIVO será ressarcida em 1,5 (UMA VEZ E MEIA) o valor da mensalidade unitária do equipamento. Quanto ao valor a ser ressarcido é o atual pratica em muitos contratos, portanto, não há possibilidade de ser fazer e refazer cotações, afinal, a regra é que não haja esses danos.

**QUESTIONAMENTO 21:** O monitoramento eletrônico é um sistema de medida de cumprimento de uma pena complexo, que muito embora pareça que é apenas o monitoramento da pessoa privada de liberdade, há uma série de serviços a ser fornecido neste bojo. Logo, a visão de não necessidade ou de aparelhamento do Estado via contração é errôneo, pois, é preciso que se tenha uma diversos serviços e ações para um monitoramento eficaz e digno as pessoas privadas de liberdade. Além disto, por se tratar de serviços essenciais que são executados 24h, é preciso ter o mínimo de condições de trabalho aos operadores, logo, diante da complexidade e da gama de serviços e tarefas que devem ser desenvolvidas para o bom andamento do monitoramento eletrônico, se justifica tal solicitação de imóvel.

**QUESTIONAMENTO 22:** O item em questão não diz que é responsabilidade da contratada os danos por mau uso.

**QUESTIONAMENTO 23:** Trata-se da possibilidade da averiguação da segurança da informação, uma vez que os dados gerados em face do contrato devem ser sigilosos.

**QUESTIONAMENTO 24:** Este questionamento deve ser dirimido pelo NUCOM.

**QUESTIONAMENTO 28:** Esta correto.

**QUESTIONAMENTO 29:** Sugiro acatar para uma alteração que baixe todos os pontos salvos até o limite.

**QUESTIONAMENTO 30:** Sugiro acatar a alteração.

**QUESTIONAMENTO 31:** Sugiro dispensar a sugestão, mantenha-se o Edital na forma como está.

#### **EDITAL: QUANTO AO QUESTIONAMENTOS DIRECIONADO AO**

**QUESTIONAMENTO24.** Não é de competência desta Comissão de licitação dirimir quanto ao pagamento, visto que será feito pela Secretaria demandante, a solicitante pelo Serviço. Assim o que pese o Termo de referência, deverá a licitante se atentar quantos a questões das sanções Administrativas e os termos de pagamento. Noutro ponto, em relação ao pagamento, as clausulas poderão se ajustada após a fase da licitação, sendo prevista no contrato

**QUESTIONAMENTO25.** Do menor preço Global.

a) Subentende-se esta Pregoeira que tal empresa, ja tem costume de participar de licitação, logo, perguntas como esta só tem objetivo de tumultuar o processo. Mesmo diante disto, informo que o valor global, se refere ao valor total anual, conforme constante no anexo III do Edital - Quadro de Estimativa, e conforme cadastrado no sistema.

b) Devendo a licitante registrar e dar lance global anual.

**QUESTIONAMENTO26.** Anexar conforme a disposição do sistema, se der em 01 anexo, assim fará, caso exceder o limite do sistema, assim deve o mesmo fracionar, ou colocar no formato ZIP, ou da forma que o sistema permitir.

**QUESTIONAMENTO27.** Mais uma vez, é claro que tais questionamentos é meramente protelatório. Dito isto, e em resposta, informo que trata-se de documentos para fins de diligência desta Pregoeira, afim de sanar todos e quais quer dúvidas quanto a legalidade e/ou habilitação.

### III - DA DECISÃO

Ante o exposto, decido conhecer o esclarecimento e no mérito dar **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SEJUS.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**  
Pregoeira Equipe ALFA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 07/02/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035618919** e o código CRC **5CACD828**.